



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 53/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

Processo nº: 040.001.477/2014
Unidade: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento-SCIA
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2013

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual, do exercício de 2013, da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço n.º **/****- SUBCI/CGDF, de ** de **** de ****.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, no período de 19/10/2015 a 03/11/2015, objetivando análise orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2013, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140 e 142, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.



III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fato

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, nº 5.011 de 28 de dezembro de 2012, destinou recursos para a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, no decorrer do exercício de 2013, liberação de crédito orçamentário da ordem de R\$ 7.640.618 que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 7.050.333. O total de empenhos liquidados foi da ordem de R\$ 5.849.876, equivalente a 76,56% do crédito inicialmente liberado, conforme demonstrado na tabela abaixo, cuja fonte de informação foi o Quadro de Detalhamento de Despesa extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO:

Tabela 1-Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	7.640.618
Despesa Autorizada	7.050.333
Total Empenhado	7.030.148
Crédito Disponível	20.182
Empenho Liquidado	5.849.876

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

A seguir, apresentamos os programas de trabalho da Unidade e a comparação dos respectivos recursos orçamentários autorizados com os executados, no exercício sob exame.

Tabela 2: Tipos de licitação por percentual, SCIA (2013).

Ano da NE: 2013 , Unidade Gestora Liquidante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA		
Tipo Licitação	Valor Empenho (NE)	Porcentagem do total (Valor Empenho (NE))
Folha de Pagamento	3.361.176	47,81%
Convite	2.282.310	32,46%
Inexigível	279.394	3,97%



Tomada de Preços	707.003	10,06%
Pregão	89,978	1,28%
Dispensa de Licitação	209.573	2,98%
Adesão a Ata de Registro de Preços	100.715	1,43%
Total	6.940.261 (1)	100,00%

O total empenhado por licitações difere do total informado no QDD, na importância de R\$ 89.887.

Tabela 3: Programas de Trabalho, SCIA (2013).

PT - DESC	Dot Inicial (A)	Desp. Autorizada (B)	B/A (%)	Empenhado (C)	Liquidado (D)	C/B (%)	D/B (%)	D/C (%)
04.122.6003.8502.8828 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	3.099.952	3.028.008	97,7	3.027.436	3.027.356	100,0	100,0	100,00
04.122.6003.8504.9646 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	400.000	334.739	83,7	333.740	333.740	99,7	99,7	100,00
04.122.6003.8517.9727 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	141.416	187.030	132,3	187.029	139.703	100,0	74,7	74,70
04.126.6003.1471.2518 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
04.126.6003.2557.2604 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
04.421.6222.2426.8455 - REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	100.000	99.267	99,3	99.267	90.541	100,0	91,2	91,21
13.392.6219.3678.0029 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	30.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.3678.2758 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	30.000	54.271	180,9	54.271	52.670	100,0	97,1	97,05
13.392.6219.3678.5903 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A EVENTO - FESTA DO MILHO- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5298 - (EP)APOIO A EVENTOS-APOIO A DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	0	80.000	80000000,0	79.000	0	98,7	0,0	0,00
13.392.6219.4090.5575 - (EP)APOIO A	0	80.000	80000000,0	66.410	40.730	83,0	50,9	61,33



EVENTOS-INCENTIVO A ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL								
14.422.6223.3233.5777 - (EP)IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	0	250.000	250000000,0	247.230	180.503	98,9	72,2	73,01
15.451.6003.3903.9735 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	150.000	147.702	98,5	147.701	147.701	100,0	100,0	100,00
15.451.6208.1110.5272 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	608.500	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5274 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	608.500	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5585 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ESTRUTURAL- 2013- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.5604 - (EP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NA CIDADE ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	600.000	600.000	100,0	600.000	559.595	100,0	93,3	93,27
15.451.6208.1110.9676 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	990.000	1.531.376	154,7	1.531.375	1.158.903	100,0	75,7	75,68
15.451.6208.1110.9741 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO XXV- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9835 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA CIDADE OCIDENTAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.1110.9842 - (EPE)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
15.451.6208.3089.0001 - (EPP)REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-SEDHAB-DISTRITO FEDERAL	0	537.353	537352640,0	537.353	0	100,0	0,0	0,00
15.451.6209.1836.5161 - (EP)AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO DE	200.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00



ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SIA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO								
15.452.6208.8508.9158 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	70.000	119.337	170,5	119.337	118.434	100,0	99,2	99,24
27.812.6206.3440.5786 - (EP)REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	150.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.812.6206.3678.5891 - (EPE)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CAMPEONATO AMADOR DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.813.6206.3678.0098 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	11.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
27.813.6206.3678.5566 - (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO RESGATE UMA CRIANÇA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	250.000	0	0,0	0	0	0,0	0,0	0,00
28.846.0001.9050.7124 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	1.250	1.250	100,0	0	0	0,0	0,0	0,00
Total	7.640.618	7.050.333	92,3	7.030.148	5.849.876	99,7	83,0	83,21

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Com base nos dados constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade (QDD), disponível no sistema eletrônico SIGGO, registrou-se que a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, realizou 54,17% dos programas de trabalho previstos no exercício – 13 em 24 programas.

Na Tabela 4, é apresentado quadro analítico do total de programas de trabalho a cargo da Unidade, do número de programas de trabalhos empenhados, do total não executado e do total amostrado no presente Relatório, expresso em porcentagem.

Tabela 4 – Programas de Trabalho – 2013.

<i>PROGRAMAS</i>	<i>TOTAL</i>
TOTAL	24
EMPENHADOS	13
NÃO EXECUTADOS	11
AMOSTRADOS	13
% AMOSTRADOS	54,17%



Fonte: SIGGO/DISCOVERER

2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

2.1 - REALIZAÇÃO IRREGULAR DE CONVITE ANTE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA.

Fato

Em análise aos Processos de números 306.000.011/2013; 306.000.012/2013; 306.000.014/2013; 306.000.043/2013; 306.000.071/2013; 306.000.100/2013; 306.000.145/2013; 306.000.146/2013; 306.000.147/2013; 306.000.148/2013; 306.000.150/2013 e 306.000.162/2013 cujo somatório perfaz o total empenhado de R\$ 2.136.961,86 sendo executado e pago R\$ 1.995.399,85, verifica-se o fracionamento da despesa com Contratos de Execução de Obras uma vez que o somatório dos recursos disponíveis e empenhados no órgão referiam-se ao que se chamou de “obras” estas de mesma natureza e complexidade alocados no mesmo Programa de Governo 6208 – Desenvolvimento Urbano com a mesma Ação 1110-Execução de Obras de Urbanização fato este que deslocaria necessariamente o procedimento licitatório para uma concorrência, de modo a reunir, em único certame, “obras” de infraestrutura fracionadas em distintos processos durante o exercício de 2013.

Causa

- Fracionamento dos serviços contratados em desconformidade com o Art. 23 § 5 da Lei nº 8.666/93. Emprego errado da modalidade de licitação “Convite”.

Consequência

- Perda de ganho de escala na execução dos Contratos de Execução de “Obras” e frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório.

Recomendação

1. Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 a Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento-SCIA que permitiram o fracionamento da despesa em Contratos de Execução de Obras de mesma natureza ao realizar convite ante a obrigatoriedade da concorrência;

2. Atentar para as normas pertinentes referentes ao Processo de contratação de produtos e serviços, sobretudo o Art. 23 § 5 da Lei nº 8.666/93.



2.2 - DEVOLUÇÃO DO BDI REFERENTE AO TERMO ADITIVO.

Fato

Às fls.705-705 Processo 306.000.063_2012 tem-se a reunião de abertura da Tomada de Preço nº001/2012-RAXXV, do tipo Menor Preço Global, objetivando a construção do Centro de Convivência do Idoso, localizado AE 15 da Cidade Estrutural, no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos, os quais fazem parte do instrumento convocatório, as empresas Avante Construções sob o CNPJ nº17. 642.905/0001-68 e LDA Engenharia Ltda-ME sob o CNPJ nº 02.910.978/0001-92 foram habilitadas, após verificação das propostas de preços o valor global apresentado pelas empresas foi: Avante Construções R\$ 459.773,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais), LDA Engenharia Ltda-ME R\$ 475.472,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) sagrando-se vencedora do certame a empresa Avante Construções, a diferença de preço da proposta habilitada em segundo lugar em relação ao primeiro lugar foi de um acréscimo de apenas 3,41%.

Por outro lado dadas as diferenças entre a planilha de custos que serviu para deflagrar o processo licitatório e o projeto básico (consta na planilha a execução de forro de PVC e no projeto consta laje) e a verificação, após o processo licitatório, da necessidade de construir muro de arrimo e constituir aterro compactado foi autorizado aditivo de 22,65% sobre a proposta vencedora, dentro dos limites legais que é 25% para acréscimos ou supressões Art.65 da Lei 8.666/93.

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num empreendimento (obra ou serviço) é classificado como indiretas, as que não expressam diretamente nem o custeio do material nem o custo mão-de-obra que trabalha este material ou equipamento; o BDI deve necessariamente, atender o lucro. Em um orçamento, o preço final de um empreendimento é determinado pelos Custos Diretos e pelos Custos Indiretos (BDI), preço de venda = custo direto + BDI por sua vez o BDI= despesas indiretas + tributo + lucro.

Uma vez que às fls.239-240 do processo citado a empresa Avante Construções sob o CNPJ nº 17.642.905/0001-68 por intermédio de um dos seus representantes vistoriou a área para construção do Centro de Convivência do Idoso dentro do prazo determinado para a vistoria e as fls.617-618 concorda com os termos do edital referente a Tomada de Preços e apresenta a proposta de R\$ 459.773,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a se verificados na sua preparação e em cumprimento aos princípios da isonomia, da igualdade, e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 inciso XXI da Constituição Federal e Art.3º da Lei 8.666/93 não cabe à vencedora do certame a remuneração além dos custos diretos na totalidade do valor aditivado. Às fls.770-773 verifica-se que os



serviços referentes a muro de arrimo e aterro compactado somam R\$ 32.011,47; referentes a laje pré-moldada somam R\$ 53.601,13 com BDI 29,19% os acréscimos perfazem o valor de R\$110.754,47, após descontados os valores referentes a trocas de itens forro em PVC em placas por laje pré-moldada cai para R\$ 104.123,99, devem ser devolvidos os valores referentes ao BDI 29,19% aplicado sobre o valor de R\$ 32.011,47 ou seja R\$ 9.344,15 uma vez que a empresa vencedora realizou vistoria no local da obra e declarou que tomou conhecimento de todas as condições ambientais e como registrado na declaração de vistoria não cabe desconhecimento dos aspectos técnicos, à fl.239 consta:

“...não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação de sua proposta”.

Causa

- Aumento do valor a ser pago à empresa vencedora de certame licitatório dado a verificação defeituosa da área disponível a ser construído o Centro de Convivência do Idoso.

Consequência

- Remuneração ao licitante vencedor por acréscimo decorrentes de falha na vistoria além dos custos diretos de execução da obra.

Recomendação

- Providenciar junto à empresa Avante Construções sob o CNPJ nº 17. 642.905/0001-68 a devolução de R\$ 9.344,15, referente ao BDI de 29,19% aplicado sobre o aditivo R\$ 32.011,47 - Tomada de Preço nº001/2012-RAXXV, do tipo Menor Preço Global - Processo 306.000.063-2012, Contrato de Execução de Obras 018/2013.

2.3 - FATURAMENTO COM PREÇOS SUPERIORES AOS DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO INCONSISTENTE.

Fato

Em análise ao Processo 306.000.010/2013, Contrato de Execução de Obras nº 004/2013, valor R\$ 145.348,30 empresa HEXAGONO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP CGC nº 00.735.571/0001-74, para a execução do serviço de Implantação de Pavimentação Asfáltica no Leste, na Quadra 06 Conj. 23 e Quadra 07 Conj. 01, 03, 04 e AE 01 Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento-DF.



Verifica-se à planilha de custos unitários do serviço “recuperação de base e imprimação”, código 5409, várias divergências quanto aos insumos utilizados. Na análise, foi considerada como data base, a data relativa aos preços da assinatura do contrato (abril/2013).

O serviço apresentado pela RA possui planilha de custos com a descrição dos insumos necessários para a sua composição composto de: mão de obra, equipamentos, materiais e serviços auxiliares, conforme “Projeto Básico” com incidência de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI ao percentual de 29,19%.

Não foi observado que, no tocante aos materiais betuminosos, estes devem ser separados dos demais serviços. Têm que ser medidos, faturados e pagos separadamente.

O preço correto a ser aplicado ao serviço de imprimação seria de R\$ 4.988,70 e não o valor de R\$ 7.435,56 como consta à fl.24 do Processo 306.000.010/2013. A produtividade do CM 30 no serviço de imprimação descrita da tabela NOVACAP é menor, pois se utilizam 2 (dois) litros por tonelada 0,002 l/t. Por sua vez, a produtividade constante da tabela SICRO 2 é maior, pois necessita-se de 1,2 l/t de CM 30 (0,0012) para a execução do mesmo serviço de imprimação, acarretando menor custo por serviço realizado.

Chega-se ao preço correto do serviço a ser executado multiplicando-se os valores (2.147,90m²;x0,17 + 2.147,90m²;x0,0012x1.793,83):

Tabela 5 – Preço da Imprimação

INSUMO	AREA (A)	QUANT. (B)	CUSTO UNITÁRIO (C)	(D)	CUSTO TOTAL SICRO 2 = (A)* (b)* (C) + (A)* (D)*
CM 30	2.147,90m ²	0,0012 t	1.793,83*	0,17	4.988,70

*Com BDI e para 1 m³.

Tabela 6- Preço do Serviço e material que compõe a Imprimação

INSUMO	AREA (A)	Q SERV (B)	P. U (C)	BDI (D)	PUT (C) +(D)	SUB TOTAL
Serviço	2.147,90m ² ;	-----	0,12	0,05	0,17	365,14= (A)* ((C) +(D))
Material	2.147,90m ²	0,0012	1.793,83 *			4.623,56= (A)* (B)*(C)
					TOTAL	4.988,70

*Com BDI e para 1 m³

O valor de R\$ 27.714,3484, referente ao Momento Extraordinário de Transporte de 1º categoria e solos de jazidas a distancia acima de 5 km na execução de terraplanagem item 3.2, sub-base e base item 4.3.6 e o valor de R\$ 11.098,74, referente ao



Momento Extraordinário de Transporte de 1º categoria e solos de jazidas a distancia de até 5 km na execução de terraplanagem item 3.1, sub-base e base item 4.3.4 foram pagos sem a comprovação da localização da jazida, desta forma não há como se comprovar a distância percorrida para o devido pagamento como determina a decisão Nº 4.895/2010 TCDF.

Também não constou dos autos a comprovação da real existência de material de 1ª categoria, por meio de laudos de sondagem adequados, como condição para pagamento dos serviços referentes a esse tipo de material, em conformidade com a Decisão 1830/10-TCDF.

Não foi realizado o teste de quantificação do material utilizado na imprimação, como determina a norma DNIT 144/2012-ES.

No que se chamou de projeto básico não constou o comprimento e largura do trecho de estrada a ser recuperado e a espessura da sub-base.

Portanto, foram realizados pagamentos mediante “Projeto Básico” que não contemplou informações essenciais a fim de verificar o valor correto do serviço pago.

Causa

- Projeto Básico elaborado em nível de detalhamento aquém do estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

Consequências

- Faturamento com preços superiores aos de referência; e
- Pagamento pela execução de serviços sem que fosse possível verificar os quantitativos executados, a qualidade dos serviços e o valor correspondente devido.

Recomendação

1. Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 41.259,94 referentes ao momento extraordinário de transporte não comprovados (R\$ 38.813,08) e ao superfaturamento dos serviços de imprimação (R\$ 2.446,86) e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF;

2. Atentar para as normas pertinentes referentes à fiscalização e a execução dos contratos, sobretudo o Decreto nº 32.598/2010 Art. 41 §10; e

3. Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 a Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento-SCIA que permitiram o pagamento por serviços não comprovadamente executados e superfaturados.



2.4 - RECOMENDAÇÕES PENDENTES QUANTO A BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS.

Fato

Em virtude das solicitações de providências visando atender as recomendações mencionadas nos Relatórios nº42/2014 de 04/02/2014 (fl. 151) e nº031/2014, de 31/01/2014 (fls. 152/153), que ainda permanecem pendentes, solicitamos esclarecimentos à Unidade por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF, de 19/10/2015, sobre as providências adotadas, com relação a Bens Móveis e Imóveis, que constam nos referidos relatórios da seguinte forma:

a) Bens móveis

- bens de terceiros em uso na RA-bens de propriedade do extinto Instituto Candango de Solidariedade que não possuem cessão formalizada;

- condições de guarda e uso dos bens patrimoniais.

b) Bens imóveis

- ausência de informação sobre o estado de conservação e as condições de uso dos TEIs nºs 3378/05, 3379/05 e 3850/09 (abrigos de passageiros);

- Imóvel a regularizar/código 90 e Obras em andamento/Código 91.

Ressalte-se que foi dado um prazo máximo de 30 (trinta) dias, naquela ocasião, para atendimento das medidas recomendadas, conforme consta às fls. 151 e 152/153 do respectivo processo de Tomada de Contas Anual, exercício de 2013, da Unidade.

Em resposta ao solicitado pela equipe de auditoria a responsável pelo setor preliminarmente informou, verbalmente, de reunião a ser realizada em 09/11/2015 com representantes da Coordenação Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do DF, e apresentou, via e-mail, as seguintes informações:

1. ...Caros auditores sobre o pedido de resposta sobre Bens de terceiros em uso na Unidade Administrativa, informo que:
2. Não foi localizado, nessa RA, nenhum bem de propriedade da Empresa **Loreno Informática Impressora**. Segundo informação do departamento de informática, o contrato de prestação de serviço com a respectiva empresa findou e no dia 24/06/2015, foi retirado todo equipamento, conforme Ordem de Serviço emitida pela empresa (anexo).
3. Quanto aos bens de propriedade do extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, foi identificado os seguintes equipamentos:
- 4.

**Tabela 7 - Itens Patrimoniais.**

Equipamentos	PATRIMÔNIOS
Impressora HP Lazer 1200	Sem patrimônio
Impressora (marca e modelo não identificados)	15025
Estabilizador- Revolution	3783
Estabilizador- Microline	0276
Estabilizador- Microline	0272
Estabilizador- Microline	1911
Estabilizador- Microline	0222
Estabilizador- Transformer	8725
Estabilizador- interbraz	Sem patrimônio
Microfone	Sem patrimônio
Estabilizador- Instaline	0296
Estabilizador- Indeletra	0267
Estabilizador- Interbras	3328
Ventilador	14236
CPU	Sem patrimônio
Televisão	08857
Cadeira	11715
Cadeira	13498
Cadeira	13890
Cadeira	9442
Cadeira	2182
Cadeira	11675
Cadeira	08871
Mesa	12023
Estabilizador	3783
Armário	08958
Ventilador	1427
Estabilizador	3783
Armário	08958
Ventilador	1427
Armário	05921
Quadro branco	11944

OBS: Informamos ainda que: não foi localizado Ofício de nº 1082/2010 CGDF, de 18/10/2010, solicitado por essa auditoria, nos nossos arquivos. Por se tratar de um ofício de 2010, ou seja, duas gestões anteriores a atual, o documento deve ter sido extraviado ou perdido.

Quanto aos bens móveis que estão no patrimônio dessa RA, foram localizados alguns em salas que não são as de origem, mas, que já foi devidamente corrigido dentro do sistema SisGepat. Na tabela abaixo, no item **LOCAL DE ORIGEM** é a informação de onde pertence o bem.

Ressalte-se que com relação aos bens imóveis nada foi informado.

Causa

- Falta de controle/conservação dos bens e pessoal despreparado.

Consequência

- Bens não regularizados, sem documentação.

Recomendação

- Atender o solicitado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio/Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com relação aos bens móveis e imóveis, que ainda permaneçam pendentes.

3 - GESTÃO CONTÁBIL

3.1 - AUSÊNCIA DE REGISTRO, CONCILIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS A RECEBER E RECEBIDOS DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Fato

Constou no Relatório Contábil Anual – Exercício 2013, emitido em 29/04/2014, pela Subsecretaria de Contabilidade – SEF/DF, às fls. 222 a 225, a informação de que a unidade foi alertada quanto a obrigatoriedade de registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública, na conta contábil 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber, sendo que a solicitação já fora feita por meio de telefonemas, Ofício e mensagens No SIAC.

Visando colher informações da Unidade em virtude do não atendimento da solicitação emanada pela Subsecretaria de Contabilidade, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 03/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF, de 19/10/2015, solicitando os devidos esclarecimentos, sendo-nos informado o seguinte:

- Os boletos são emitidos na Diretoria de Serviços Públicos, através do Sistema SEFAZ/DF. Os feirantes pagam mensalmente, diretamente na Conta da Secretaria de Fazenda.
- Posteriormente são encaminhados os Relatórios de Pagamento para a Gerência de Orçamento e Finanças, onde os mesmos são inscritos anualmente e baixados mediante comprovante.

Ressalte-se que foram encaminhados os documentos “Detalhamento de Nota de Lançamento” 2014NL00159, de 10/04/2014 e 2014NL00374, de 30/04/2014, referente a inscrição e baixa de um permissionário, contudo refere-se a 2014.

Em consulta ao SIGGO constatamos que no Balancete Contábil da RA, referente ao exercício de 2013, o saldo da conta contábil estava zerado.



Causa

- Ausência de registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos permissionários.

Consequência

- Ausência de registro dos créditos a receber e recebidos dos permissionários.

Recomendação

- Registrar todos os créditos a receber e recebidos.

4 - CONTROLE DA GESTÃO

4.1 - AUSÊNCIA DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE TAXAS DE OCUPAÇÃO REFERENTES A QUIOSQUES E FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE ALVARÁS EMITIDOS NO EXERCÍCIO 2013

Fato

Visando colher informações da Unidade sobre o controle dos pagamentos das taxas de ocupação referentes a espaços públicos de do quantitativo de alvarás emitidos no exercício de 2013, emitimos as Solicitações de Auditoria - SA nº 03/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF e SA nº 04/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF, ambas de 19/10/2015, solicitando os devidos esclarecimentos, sendo-nos informado que não foram localizados comprovantes de pagamentos referentes a quiosques e no caso do total de alvarás emitidos, até o término de nossos trabalhos na Unidade, nada foi apresentado.

Ressalte-se que foi encaminhada relação de feirantes com dados de pagamentos mês a mês, contudo observam-se espaços vazios de valores em alguns meses.

Causa

- Ausência de registro, acompanhamento e/ou falta de pagamento das taxas, ausência de dados de alvarás emitidos no exercício.

Consequência

- Ausência de registro dos créditos a receber e recebidos e pessoal sem preparo.

Recomendação



- Registrar todos os créditos a receber e recebidos e manter dados atualizados de todos os alvarás emitidos.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatadas os seguintes registros:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.1 e 2.3	Falhas Graves
	2.2 e 2.4	Falhas Médias
GESTÃO CONTÁBIL	3.1	Falha Média
CONTROLE DA GESTÃO	4.1	Falhas Graves
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Não se aplica

Brasília, 08 de fevereiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.